



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO 87/2024, de 12 de SETEMBRO de 2024**

**Dispõe sobre a instituição de Comissão Setorial Permanente de Patrimônio para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do Município de Aquidabã, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ/SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a *Lei Orgânica* deste município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado que cada Secretaria Municipal e demais órgãos congêneres institua Comissão de Patrimônio para reavaliação, depreciação e inventário dos bens móveis e imóveis, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal.

**Art. 2º** - Para fins desta portaria considera-se:

**I. Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

**II. Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

**III. Bens Imóveis** – compreende os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos, a exemplo dos imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento e hospitais;

**IV. Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

**V. Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

**VI. Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

**VII. Descarte de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais;

**VIII. Bens locados** – levantamento de bens móveis e imóveis a fim de avaliar a possibilidade de devolução amigável dos mesmos visando a economicidade.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 3º** - Compete a cada Comissão setorial a ser instituída:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da respectiva Secretaria Municipal e órgão congênere;

II. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

III. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso, fazendo assim o levantamento da situação e estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção propondo seu reparo;

V. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes;

VI. Emitir relatório circunstanciado após realização de todos os trabalhos a serem encaminhados para Secretaria Municipal de Administração, com o levantamento detalhado de bens e identificando se os mesmos se encontram com plaquetas e/ou etiquetas de identificação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 5º** - Cumpra-se, publique-se e cientifique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aquidabã/SE, 12 de setembro de 2024.**

**DIOGO BARBOSA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**